

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N°13/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2015**

**OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETIVANDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE  
MATERIAL AMBULATORIAL.**

**LOTES 01 AO 266 (VER ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA):**

**1ªEtapa (LOTES 01 A 50):**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2015 às 08h00min.  
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/09/2015 às 08h30min.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2015 às 08h31min.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/09/2015 às 14h15min.

**2ªEtapa (LOTES 51 A 100):**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2015 às 08h00min.  
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/09/2015 às 08h30min.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2015 às 08h31min.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/09/2015 às 14h15min.

**3ªEtapa (LOTES 101 A 150):**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2015 às 08h00min.  
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/09/2015 às 08h30min.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2015 às 08h31min.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/09/2015 às 14h15min.

**4ªEtapa (LOTES 151 A 186):**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2015 às 08h00min.  
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/09/2015 às 08h30min.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2015 às 08h31min.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/09/2015 às 14h15min.

LOCAL: **Município de Lavras do Sul no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) para  
anexar proposta financeira e participar da sessão de lances.**  
**No site [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br) para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 12 DO EDITAL**

Naiane de Carvalho Soares  
Portaria 307/2015  
Pregoeiro  
e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



CNPJ: 92911684/0001-00  
Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000  
Fone: 55.3282.2225  
Fax: 55.3282.1084  
E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

## PROCESSO 13/2015 - P E n° 03/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR HONOR TEIXEIRA DA COSTA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico) do tipo menor preço por lote, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002** e do **Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

### 1. OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Material Ambulatorial**, pelo prazo de vigência da Ata, que é de um ano da sua publicação.

1.2 - Os produtos a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, Termo de Referência, que faz parte integrante do mesmo.

1.3 – As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão **não** ser adquiridas pela FMHHTC. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Fundação.

### 2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

3.2 – Rubricas:

09 – 2.501 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0400 – Mat. Consumo – FMHHTC.  
23 – 2.502 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Mat. Consumo – FMHHTC.  
30 – 2.505 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4230 – Mat. Consumo – FMHHTC.  
38 – 2.506 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4230 – Mat. Consumo – FMHHTC.

### 4. CONDICÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

### 5. CRENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Medico Hospitalar, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

g) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).

h) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

j) **Registro na ANVISA, quando for o caso;**

k) **AFE (Autorização de Funcionamento), conforme interpretação do Art.2º da Lei Federal nº 6.360/76, quando for o caso;**

**6.2.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

c) Certidão Negativa Municipal da Sede da Licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE**, (conforme modelo no Anexo II);

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo III);

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**6.3** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**6.4** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6.1 deste Edital.**

## **7. PROPOSTA**

**7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**7.2.** A **Proposta de Preço** deverá consignar, expressamente, a **IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA** (inclusive apresentando CNPJ), contendo os dados bancários (conta bancária, agência e etc), bem como, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional, bem como a marca dos produtos ofertados. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, eventuais fretes obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

**7.3.** O **valor unitário** do lote será considerado para a fase de lances.

**7.4.** Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

**7.5.** A validade da proposta será de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

**7.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, conforme Sistema Monetário Nacional.

**7.8.** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

**7.9.** Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**8.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**8.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**8.4** Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único.** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**8.5.** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**8.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**8.8** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.

**8.9** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**8.9.1 Critério de desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

**8.10.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme **item 8.3** supracitado.

**8.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**Parágrafo Único.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**8.12.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**8.13.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.14.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro, os atos até então praticados serão considerados válidos.

**8.15.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**8.16.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.17.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, R. Cel. Meza, 373 – centro – CEP 97390-000 a documentação relacionada no **item 6** deste Edital.

**8.18.** O Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Setor de Licitações**

**A/C Pregoeiro**

**Processo 13/2015 - PE - 03/2015**

**Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000**

**Lavras do Sul RS**

**8.19.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**8.20.** A proposta final, com o valor do lance aceito no Pregão, também poderá ser anexada ao Sistema Eletrônico do Bannisul, em campo próprio.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances on line e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**9.2** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

**9.3** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por lote.

**9.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

**9.5 Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6**.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superfaturadas.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.6** Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.7** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação e os recursos porventura interpostos.

**9.8** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**9.9** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**10 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço por item/lote será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, para fins de cumprimento dos procedimentos inerentes ao Sistema informatizado, sem que isto represente compromisso de compra da FMHHTC para com os participantes, por tratar-se de licitação que visa SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá **negociar** diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o sistema proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

**11- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:**

**11.1** - Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar os materiais exatamente como descrito no Edital.

**11.2.** Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 07:00 às 13:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço:

**Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** A FMHHTC fará o pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo visado e datado pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Ana Silvéria Munhos Moreira.

**12.2.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, e pelo cumprimento das normas do Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso, a senhora: Ana Silvéria Munhos Moreira.

**12.3.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### **13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

**13.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65,II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

**13.2.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**13.3.** O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal a FMHHTC, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Órgão Licitante.

**13.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item **13.2**, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

**13.5.** O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantindo a ampla defesa:

**14.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**14.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**14.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**14.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**14.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

#### **14.3 Multa:**

**14.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**14.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a FMHHTC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:

**14.6.1.** Nos casos definidos no subitem **14.3.2** acima: por 1 (um) ano;

**14.6.2.** Nos casos definidos no subitem **14.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**14.7. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causadas ao erário público, e/ou rescisão.**

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**15.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**15.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**15.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, na Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000.

**15.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com) com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou no site: [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**16.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**16.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

**16.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato**

**(quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.**

**16.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.11.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.12.** Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.13.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

**16.14.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**16.15.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**16.16.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.18.** Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**16.19.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.20.** A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**16.21.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da FMHHTC todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**16.22. Os bens objeto desta Licitação, deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.**

#### **17. DOS ANEXOS:**

**17.1.** Fazem parte integrante deste edital:

a) O **Termo de Referência – Anexo I;**

b) A **Declaração de Idoneidade – Anexo II;**

c) A **Declaração que não emprega menor – Anexo III;**

d) A **Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV;**

e) A **Minuta de Contrato – Anexo V;**

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



---

Marcírio Silveira Jacobsen  
Presidente da FMHHTC

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 13/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2015**

**Local:** Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico:  
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

**1. Objeto:** Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Material Ambulatorial, conforme relação em anexo, pelo prazo de vigência da ata, que é de um ano.

**1.1. Especificações e Quantidades:**

<b>Lotes</b>	<b>Quant</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Total</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>V.Total</b>
01	200	Pcts.	Abaixador de Língua com 100 unid.	200	2,91	582,00
02	2000	Unid.	Cateter Intravenoso n° 20	2000	0,83	1.660,00
03	3000	Unid.	Cateter Intravenoso n° 22	3000	0,80	2.400,00
04	3000	Unid.	Cateter Intravenoso n° 24	3000	0,95	2.850,00
05	2000	Unid.	Cateter Intravenoso n° 18	2000	0,80	1.600,00
06	200	Cxs.	Agulha descartável 13x4,5- Cx. c/ 100 unid.	200	4,86	972,00
07	400	Cxs.	Agulha descartável 25x7- Cx. c/ 100 unid.	400	4,95	1.980,00
08	400	Cxs.	Agulha descartável 40x12- Cx. c/ 100 unid.	400	5,29	2.116,00
09	400	Cxs.	Agulha descartável 25x8- Cx. c/ 100 unid.	400	4,90	1.960,00
10	300	Frs.	Álcool gel 500g.	300	3,98	1.194,00
11	400	Pcts.	Algodão ortopédico 10cm- Pct. c/ 12	400	13,17	5.268,00
12	300	Rolos	Algodão hidrófilo 500g	300	8,53	2.559,00
13	100	Unid.	Almotolia plástica transparente 250 ml	100	2,43	243,00
14	100	Unid.	Almotolia plástica âmbar 250 ml	100	2,50	250,00
15	160	Unid.	Aparelho de Pressão completo Adulto – analógico	160	54,30	8.688,00
16	400	Pct.	Atadura de crepom 15cm 13 fios- pct c/ 12 unid.	400	9,84	3.936,00
17	400	Pct.	Atadura de crepom 12cm 13 fios- pct c/ 12 unid.	400	8,30	3.320,00
18	400	Pct.	Atadura de crepom 8cm x 4,5m 13 fios- pct c/ 12 unid.	400	7,81	3.124,00
19	400	Pct.	Atadura elástica 15cm x 2,2m- pct c/ 12 unid.	400	16,75	6.700,00
20	400	Cx.	Atadura gessada 10cm x 3m- cx. c/ 20 unid.	400	23,07	9.228,00
21	50	Unid.	Bolsa p/ água quente	50	31,33	1.566,50
22	400	Unid.	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril 2000ml	400	2,69	1.076,00
23	30	Unid.	Braçadeira c/ manguito p/ aparelho pressão adulto	30	13,77	413,10
24	300	Unid.	Caixa coletora p/ perfurocortantes 13lts.	300	3,98	1.194,00
25	200	Pct.	Campo operatório 45cm x 50cm 4 camadas- c/ 50 unid. – 35 gramas	200	69,12	13.824,00

26	50	Pct.	Cateter p/ 02 n° 12. Pct. c/ 10 unid.	50	12,87	643,50
27	80	Pct.	Cateter p/ 02 n° 6. Pct. c/ 10 unid.	80	9,87	789,60
28	30	Cx.	Lâmina de tricotomia – Cx. c/ 3 unid.	30	3,50	105,00
29	80	Pct.	Cateter p/ 02 n° 8 – Pct. c/ 10 unid.	80	7,00	560,00
30	80	Pct.	Cateter p/ 02 n° 4 – Pct. c/ 10 unid.	80	6,27	501,60
31	200	Pct.	Cateter nasal tipo óculos – Pct. c/ 10 unid.	200	11,37	2.274,00
32	30	Cx.	Fio catgut cromado 0 c/ agulha – 3/8 – 3,0cm – cx. c/ 24 unid.	30	69,78	2.093,40
33	30	Cx.	Fio catgut cromado 1 c/ agulha – 3/8 – 3,0 cm – cx. c/ 24 unid.	30	71,61	2.148,30
34	06	Cx.	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulha – 3/8 – 3,0 cm – cx. c/ 24 unid.	06	70,01	420,06
35	20	Cx.	Fio catgut simples 2-0 c/ agulha – 3/8 – 3,0 cm – cx. c/ 24 unid.	20	70,02	1.400,40
36	20	Cx.	Fio catgut simples 3-0 c/ agulha – 3/8-3,0 cm – cx. c/ 24 unid.	20	69,43	1.388,60
37	10	Cx.	Fio catgut simples 4-0 c/ agulha – 3/8 – 3,0 cm – cx. c/ 24 unid.	10	82,20	822,00
38	400	Unid.	Clamp Umbilical descartável	400	0,58	232,00
39	100	Cx.	Compressa de gaze 13 fios 7,5 x 7,5 cm- c/ 15 pacotes	100	12,73	1.273,00
40	50	Unid.	Kit p/ nebulização adulto	50	8,70	435,00
41	50	Unid.	Kit p/ nebulização infantil	50	8,70	435,00
42	20	Cxs.	Cotonetes – cx. c/ 75 unid.	20	2,11	42,20
43	3500	Unid.	Duplicador venoso 2 vias c/ clamp	3500	0,83	2.905,00
44	100	Unid.	Dreno de penrose c/ gaze n° 2	100	2,50	250,00
45	100	Unid.	Dreno de penrose c/ gaze n° 1	100	2,50	250,00
46	300	Pct.	Eletrodos descartáveis c/ gel adulto – pct. c/ 30 unid.	300	16,17	4.851,00

47	5000	Unid.	Equipo macrogotas c/ rolete e elastômero	5000	1,25	6.250,00
48	2500	Unid.	Equipo microgotas c/ rolete	2500	1,44	3.600,00
49	800	Rolos	Esparadrapo 10cm x 4,5m	800	4,94	3.952,00
50	300	Rolos	Fita Crepe 19mm x 30m	300	3,01	903,00
51	300	Rolos	Fita p/ autoclave 19mm x 30m	300	3,18	954,00
52	2000	Frascos	Frasco p/ nutrição enteral 300 ml	2000	1,03	2.060,00
53	150	Cx.	Lancetas ultra fina 30G c/ 100 unid.	150	24,00	3.600,00
54	2000	Pares	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 7,5	2000	0,99	1.980,00
55	1000	Pares	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8,0	1000	1,01	1.010,00
56	100	Pct.	Luva de toque estéril – pct. c/ 100	100	7,43	743,00
57	1000	Cx.	Luva de procedimento tamanho médio – Cx. c/ 100 unid.	1000	18,04	18.040,00
58	1000	Cx.	Luva de procedimento tamanho pequeno – Cx. c/ 100	1000	18,50	18.500,00
59	25	Cx.	Lâmina cirúrgica n° 15 – Cx. c/ 100 unid.	25	19,37	484,25
60	50	Cx.	Lâmina cirúrgica n° 20 – Cx. x/ 100 unid.	50	20,98	1.049,00
61	300	Rolos	Malha tubular 04 cm de largura e 25m de comprimento	300	9,17	2.751,00
62	300	Rolos	Malha tubular 08 cm de largura e 25m de comprimento	300	8,94	2.682,00
63	1000	Rolos	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica rolo 50 mm x 10 metros	1000	3,85	3.850,00
64	05	Pct.	Máscara descart. Retang. Sanf. c/ elástico – pct c/ 100 unid.	05	8,98	44,90
65	200	Unid.	Máscara resp. cirúrgica p/ tuberculose N-95	200	4,60	920,00
66	50	Cx.	Fio nylon 2-0 c/ agulha – 3/8 – 30mm-cx. c/ 24 unid.	50	28,64	1.432,00
67	50	Cx.	Fio nylon 3-0 c/ agulha – 3/8 – 30mm-cx. c/ 24 unid.	50	27,83	1.391,50

68	50	Cx.	Fio nylon 4-0 c/ agulha – 3/8 circular – 30mm- cx. c/ 24 unid.	50	28,38	1.419,00
69	50	Cx.	Fio nylon 5-0 c/ agulha – 3/8 circular – 20 mm- cx. c/24 unid.	50	28,69	1.434,50
70	150	Rolos	Papel grau cirúrgico 250mm x 100m	150	93,39	14.008,50
71	50	Rolos	Papel grau cirúrgico 40cm	50	137,23	6.861,50
72	1000	Pct.	Papel toalha interfolhas 23cm x 23cm – pct. c/ 1000	1000	11,50	11.500,00
73	100	Rolos	Rolo gaze 13 fios 91cm x 91m	100	57,70	5.770,00
74	300	Lt.	Sabonete líquido cremoso	300	8,17	2.451,00
75	800	Pct.	Saco hospitalar branco leitoso c/ lacre 30 litros c/ 100 unid.	800	47,33	37.864,00
76	500	Pct.	Saco hospitalar branco leitoso c/ lacre 50 litros c/ 100 unid.	500	55,00	27.500,00
77	250	Pct.	Saco hospitalar branco leitoso c/ lacre 100 litros c/ 100 unid.	250	77,67	19.417,50
78	100	Cx.	Scalp n° 19 – cx. c/ 100 unid.	100	15,67	1.567,00
79	100	Cx.	Scalp n° 21 – cx. c/ 100 unid.	100	15,33	1.533,00
80	150	Cx.	Scalp n° 23 – cx. c/ 100 unid.	150	15,33	2.299,50
81	150	Cx.	Scalp n° 25 – cx. c/ 100 unid.	150	15,33	2.299,50
82	100	Cx.	Scalp n° 27 – cx. c/ 100 unid.	100	16,33	1.633,00
83	100	Cx.	Seringa descartável tipo insulina 1ml c/ agulha – cx. c/ 100 unid.	100	14,63	1.463,00
84	500	Cx.	Seringa descartável 10ml s/ agulha – cx. c/ 100 unid.	500	21,33	10.665,00
85	300	Cx.	Seringa descartável 20ml s/ agulha – cx. c/ 100 unid.	300	32,67	9.801,00
86	300	Cx.	Seringa descartável 3ml s/ agulha – cx. c/ 100 unid.	300	14,07	4.221,00
87	500	Cx.	Seringa descartável 5ml s/ agulha – cx. c/ 100 unid.	500	14,53	7.265,00
88	50	Pct.	Sonda aspiração traqueal n° 14 – pct. c/ 10 unid.	50	8,29	414,50

89	50	Pct.	Sonda aspiração traqueal n° 10 – pct. c/ 10 unid.	50	6,52	326,00
90	50	Pct.	Sonda aspiração traqueal n° 16 – pct. c/ 10 unid.	50	8,58	429,00
91	50	Pct.	Sonda aspiração traqueal n° 6 – pct. c/ 10 unid.	50	7,77	388,50
92	150	Unid.	Sonda foley 2 vias n° 18	150	3,89	583,50
93	150	Unid.	Sonda foley 2 vias n° 12	150	2,42	363,00
94	150	Unid.	Sonda foley 2 vias n° 14	150	2,92	438,00
95	150	Unid.	Sonda foley 2 vias n° 16	150	3,06	459,00
96	150	Unid.	Sonda foley 2 vias n° 20	150	2,42	363,00
97	150	Unid.	Sonda foley 3 vias n° 24	150	5,50	825,00
98	150	Unid.	Sonda foley 3 vias n° 20	150	5,50	825,00
99	04	Unid.	Aparelho para medir glicemia	04	42,33	169,32
100	150	Unid.	Sonda foley 3 vias n° 16	150	6,00	900,00
101	150	Unid.	Sonda foley 3 vias n°18	150	6,00	900,00
102	50	Pct.	Sonda gástrica curta n° 6 – pct. c/ 10 unid.	50	8,46	423,00
103	300	Unid.	Sonda nasoenteral adulto 12 fr 120cm	300	15,02	4.506,00
104	50	Pct.	Sonda nasogástrica curta n° 14 – pct. c/ 10 unid.	50	7,42	371,00
105	50	Pct.	Sonda nasogástrica curta n° 8 – pct. c/ 10 unid.	50	6,66	333,00
106	50	Pct.	Sonda nasogástrica longa n° 14 – pct c/ 10 unid.	50	10,13	506,50
107	50	Pct.	Sonda nasogástrica longa n° 16 – pct. c/ 10 unid.	50	10,23	511,50
108	50	Pct.	Sonda nasogástrica longa n° 18 – pct. c/ 10 unid.	50	12,97	648,50
109	50	Pct.	Sonda nasogástrica curta n° 16 – pct. c/ 10 unid.	50	11,23	561,50

110	50	Pct.	Sonda retal n° 10 – pct. c/ 10 unid.	50	11,10	555,00
111	50	Pct.	Sonda retal n° 12 – pct. c/ 10 unid.	50	8,34	417,00
112	50	Pct.	Sonda retal n° 14 – pct. c/ 10 unid.	50	12,20	610,00
113	50	Pct.	Sonda retal n° 16 – pct. c/ 10 unid.	50	13,00	650,00
114	50	Pct.	Sonda retal n° 18 – pct. c/ 10 unid.	50	17,67	883,50
115	50	Pct.	Sonda retal n°20 – pct. c/ 10 unid.	50	20,00	1.000,00
116	50	Pct.	Sonda retal n° 6 – pct. c/ 10 unid.	50	10,60	530,00
117	50	Pct.	Sonda retal n° 8 – pct c/ 10 unid.	50	15,33	766,50
118	50	Pct.	Sonda uretral n° 8 – pct. c/ 10 unid.	50	8,00	400,00
119	50	Pct.	Sonda uretral n° 10 – pct. c/ 10 unid.	50	8,80	440,00
120	50	Pct.	Sonda uretral n° 12 – pct. c/ 10 unid.	50	9,62	481,00
121	50	Pct.	Sonda uretral n° 14 – pct. c/ 10 unid.	50	15,50	775,00
122	50	Pct.	Sonda uretral n° 16 – pct. c/ 10 unid.	50	11,43	571,50
123	50	Pct.	Sonda uretral n° 6 – pct. c/ 10 unid.	50	8,28	414,00
124	50	Pct.	Sonda uretral n° 18 – pct. c/ 10 unid.	50	12,16	608,00
125	3500	Unid.	Tampa p/ duplicador venoso	3500	2,50	8.750,00
126	150	Unid.	Termômetro clínico digital	150	8,93	1.339,50
127	100	Unid.	Termômetro clínico prismático	100	7,05	705,00
128	300	Cx.	Tiras teste para glicose – cx. c/ 50 unid. a serem utilizadas no aparelho On Call Plus disponível nesta Fundação	300	38,97	11.691,00
129	50	Pct.	Touca descartável – pct. c/ 100 unid.	50	6,89	344,50
130	50	Unid.	Tube endotraqueal c/ balão n° 8,5	50	4,34	217,00

131	50	Unid.	Tube endotraqueal s/ balão n° 3,5	50	4,52	226,00
132	50	Unid.	Escova plástica pequena	50	5,50	275,00
133	50	Unid.	Tube endotraqueal s/ balão n° 4,0	50	5,03	251,50
134	50	Unid.	Tube endotraqueal c/ balão n° 6,0	50	3,87	193,50
135	50	Unid.	Tube endotraqueal c/ balão n° 7,0	50	5,10	255,00
136	50	Unid.	Tube endotraqueal s/ balão n° 4,5	50	4,90	245,00
137	50	Unid.	Tube endotraqueal c/ balão n° 9,5	50	5,83	291,50
138	05	Unid.	Tube de látex n° 200 – 15 metros	05	50,00	250,00
139	05	Unid.	Tube de látex n° 204 – 15 metros	05	78,33	391,65
140	200	Lts.	Vaselina líquida – litro	200	18,27	3.654,00
141	500	Lts.	Água oxigenada 10 volume – litro	500	3,14	1.570,00
142	500	Lts.	Álcool 96° GL – litro	500	4,88	2.440,00
143	20	Lts.	Éter sulfúrico – litro	20	123,33	2.466,60
144	50	Unid.	Tube endotraqueal c/ balão n° 8,0	50	5,15	257,50
145	50	Unid.	Tube endotraqueal c/ balão n° 7,5	50	3,91	195,50
146	50	Unid.	Cânula de traqueostomia	50	21,00	1.050,00
147	06	Unid.	Máscara Ventury adulto	06	52,33	313,98
148	06	Unid.	Máscara Ventury infantil	06	52,33	313,98
149	200	Unid.	Umificador p/ 02 c/ extensão e máscara	200	17,67	3.534,00
150	10	Unid.	Termômetro digital temperatura máxima e mínima c/ cabo/alarme	10	75,00	750,00
151	50	Unid.	Extensão de silicone p/ 02 – c/ 2.00m n° 16	50	22,33	1.116,50



152	10	Lt.	Povedine degermante – litro	10	14,98	149,80
153	25	Kg.	Gel p/ ultrasonografia	25	8,59	214,75
154	50	Unid.	Válvula p/ oxigenioterapia c/ fluxômetro	50	373,33	18.666,50
155	500	Unid.	Equipo p/ nutrição enteral	500	1,31	655,00
156	50	Unid.	Mangueira de silicone n° 204 – rolo c/ 15 metros	50	175,58	8.779,00
157	15	Unid.	Pinça Kelly 14 cm reta hemostática	15	24,00	360,00
158	15	Unid.	Pinça Kelly 14 cm curva hemostática	15	24,00	360,00
159	10	Unid.	Porta agulha mayo hegar 18 cm	10	28,00	280,00
160	15	Unid.	Tesoura metzembraum 12 cm reta	15	26,67	400,05
161	15	Unid.	Tesoura metzembraum 15 cm reta	15	27,66	415,05
162	15	Unid.	Tesoura metzembraum 30 cm reta	15	65,67	985,05
163	15	Unid.	Tesoura metzebaum 12 cm curva	15	25,00	375,00
164	15	Unid.	Tesoura metzebaum 15 cm curva	15	25,00	375,00
165	15	Unid.	Tesoura metzebaum 30 cm curva	15	57,33	859,95
166	01	Unid.	Oxímetro de pulso adulto portátil de mão	01	263,33	263,33
167	03	Unid.	Detergente enzimático 4 enzimas neutro 1000ml	03	45,33	135,99
168	02	Unid.	Kit mini incubadora biológica vapor 48h + 2 cxs – indicador biológico c/ 25 testes	02	685,00	1.370,00
169	02	Unid.	Aspirador cirúrgico 1,3 lt + acessórios hospitalar, desenvolvido para aspirar secreções nos procedimentos clínicos e cirúrgicos, nas urgências e emergências	02	436,67	873,34
170	15	Unid.	Cuba rim inox 26 x 12 cm – espessura 0,5 m	15	83,33	1.249,95
171	15	Unid.	Cuba rim de plástico 26 x 12 cm	15	41,33	619,95

172	03	Unid.	Indicador teste c/ 50 folhas de 22x28cm	03	170,00	510,00
173	15	Unid.	Papagaio de plástico, recipiente urinário do tipo papagaio	15	13,33	199,95
174	06	Unid.	Lâmpada para laringoscópio convencional , para procedimentos de urgência e emergência, entubação endotraqueal e via respiratória mecânica	06	85,00	510,00
175	02	Unid.	Seladora para papel grau cirúrgico, selagem de 13mm x 25 cm de comprimento ou largura, 220 volts	02	373,33	746,66
176	15	Unid.	Cumadre inox, recipiente urinário em aço inoxidável.	15	116,00	1.740,00
177	10	Unid.	Porta agulha longo 20 cm	10	28,00	280,00
178	15	Unid.	Pinça anatômica longa c/ dente 18 cm	15	22,33	334,95
179	15	Unid.	Pinça hemostática kralle 12 cm	15	27,67	415,05
180	06	Unid.	Máscara Hudson adulto	06	34,70	208,20
181	10	Unid.	Âmbu para atendimento neo-natal	10	211,67	2.116,70
182	15	Unid.	Tesoura mayo reta sem ponta longa	15	210,00	3.150,00
183	15	Unid.	Bacia de inox, medindo 41 cm	15	188,33	2.824,95
184	15	Unid.	Comadre de plástico, recipiente urinário do tipo comadre, 2,5 litros	15	24,00	360,00
185	30	Cx.	Curativo hidrocoloide estéril regular – cx. c/ 5 unidades – 15cm x 15cm	30	153,33	4.599,90
186	01	Unid.	Autoclave digital, capacidade 75 litros	01	13.603,67	13.603,67
			<b>Valor total:</b>			<b>486.115,18</b>

**2. Justificativa:** Justifica-se a necessidade de registrar preços de material ambulatorial ao atendimento dos pacientes internados, e também das Unidades de Urgência e Emergência, pois agiliza a compra propriamente dita, tornando-a mais rápida, sendo que com o registro de preços, pode-se adquirir a quantidade necessária, evitando desperdícios.

**3. Prazo de Entrega:** Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar os materiais, exatamente como descrito no Edital.

**4. Local de entrega:** Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 07:00 às 13:00hs e das

14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço:

**Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**

Avenida Nove de Maio, nº141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

**5. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Médico Hospitalar em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou recibo, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

**5.1** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato.

**6. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Ana Silvéria Munhos Moreira**

**7. Das penalidades:** de acordo com o item 14 e seus subitens, do Edital.

**8. Dotações Orçamentárias:**

09 – 2.501 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0400 – Mat. Consumo – FMHHTC.

23 – 2.502 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Mat. Consumo – FMHHTC.

30 – 2.505 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4230 – Mat. Consumo – FMHHTC.

38 – 2.506 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4230 – Mat. Consumo – FMHHTC.

**ANEXO II**

**Processo 13/2015  
Pregão Eletrônico 03/2015**

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Processo 13/2015**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2015.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO*

*E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO III**

Processo 13/2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2015

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2015.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO*

*E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO IV**

**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

## PROCESSO 13/2015

### PREGÃO ELETRÔNICO 03/2015

Aos ..... dias do mês de ..... de 2015, presentes de um lado FMHHTC DE LAVRAS DO SUL, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Marcírio Jacobsen, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Processo 13/2015, modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2015 para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para possíveis Aquisições de Material Ambulatorial, homologado dia \_\_\_/\_\_\_/2015, às fls. ...., em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis **Aquisições de Material Ambulatorial**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I ao Edital), constantes do **Processo 13/2015 Pregão Eletrônico n.º 03/2015**.

#### CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.  
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.  
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.  
7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.

2. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da sua publicação.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Médico Hospitalar em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal ou recibo, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a senhora: Ana Silvéria Munhos Moreira.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados **não obriga** a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela FMHHTC, onde deve ser efetuada a entrega, ou por servidor designado para recebimento do objeto contratado, neste caso a servidora Ana Silvéria Munhos de Munhos Moreira.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela FMHHTC.
3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pela FMHHTC.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR

deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar os materiais, exatamente como descrito no Edital.

5.1 Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 07:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço:

**Fundação Médico Hospitalar**  
Avenida Nove de Maio, nº 141  
Bairro do Hospital  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul-RS.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantindo a ampla defesa:

**8.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**8.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**8.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**8.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**8.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **8.3 Multa:**

**8.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**8.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**8.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**8.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a FMHHTC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:

**8.6.1.** Nos casos definidos no subitem **8.3.2** acima: por 1 (um) ano;

**8.6.2.** Nos casos definidos no subitem **8.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**8.7. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**8.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causadas ao erário público, e/ou rescisão.**

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Presidente da Fundação ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 03/2015 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL ..... de ..... de 2015.

Marcílio Silveira Jacobsen  
Presidente da FMHHTC

Empresa Detentora do Preço Registrado  
(Futura contratada)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO / nº2015  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL.**

A **FMHHTC**, pessoa jurídica, com sede na Rua: Nove de maio, 141 , nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 92.911.684.0001-00 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente da FMHHTC Sr. Marcílio Silveira Jacobsen, brasileiro, portador da identidade nº4018500928, CPF nº 360.142.900-44 e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n.º .....

doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para a Aquisição de Material Ambulatorial, pelo PRAZO DE VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 03/2015**, e do **Processo n.º 13/2015**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Pregão Eletrônico n.º 03/2015** e do **Processo 13/2015** mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características:

**(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico n.º 03/2015** e seus anexos.

b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. Entregar os materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do envio da cópia do empenho.

3.3. A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

3.5. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.6. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.

3.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.8. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.9. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.

3.10. Fornecer todo e qualquer material necessários, conforme as condições especificadas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1. O Contrato de fornecimento terá vigência até 31 de dezembro do exercício fiscal no qual foi assinado.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E DA ENTREGA**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela FMHHTC em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, e pelo cumprimento das normas do Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante aposição de assinatura da servidora responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso, a senhora: Ana Silvéria Munhos Moreira.

6.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.5. Os bens ora licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar os materiais, exatamente como descrito

no Edital.

6.6. Os bens ora licitados, deverão ser entregues no horário das 07:00 e às 13:00hs e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço:

**Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**  
Avenida Nove de Maio, n° 141  
Bairro do Hospital  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul-RS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

1. Pela Administração, quando:

**1.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantindo a ampla defesa:

**1.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**1.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**1.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**1.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**1.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **1.3 Multa:**

**1.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**1.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**1.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**1.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a FMHHTC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**1.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:

**1.6.1.** Nos casos definidos no subitem **1.3.2** acima: por 1 (um) ano;

**1.6.2.** Nos casos definidos no subitem **1.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**1.7. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**1.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causadas ao erário público, e/ou rescisão.**

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei

n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais de consumo os seguintes valores: R\$( ).

9.2- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** da CONTRATANTE:

09 – 2.501 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0400 – Mat. Consumo – FMHHTC.

23 – 2.502 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Mat. Consumo – FMHHTC.

30 – 2.505 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4230 – Mat. Consumo – FMHHTC.

38 – 2.506 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4230 – Mat. Consumo – FMMHTC.

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de ..... de 2015.

Marcílio Silveira Jacobsen  
*Presidente da FMHHTC*  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_